



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## **DECRETO Nº 045/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que:

CONSIDERANDO que o art. 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, exige que seja criado no âmbito municipal Comissão Mista para formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada com fulcro no artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, Comissão Mista Municipal, com a finalidade de formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento.

**Art. 2º** A Comissão indicada neste Decreto, deverá ser constituída mediante ato do Chefe do Executivo Municipal e será composta da seguinte maneira:

- a) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;
- b) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de administração da Prefeitura Municipal;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- c) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da Prefeitura Municipal;
- d) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da Câmara Municipal;
- e) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da Câmara Municipal;
- f) 1 membro indicado pelo Diretor do SAAEI, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da SAAEI;
- g) 1 membro indicado pelo Diretor da SAAEI, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da SAAEI;

**Art. 3º** Referidas indicações deverão ser regulamentadas através de portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**